



## Portaria Cremers n.º 27/2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º. 44.045, de 19 de julho de 1958 e;

**CONSIDERANDO** a elevação do número de casos do vírus COVID-19 no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 20.639, de 05 de julho de 2020 do Município de Porto Alegre/RS;

**CONSIDERANDO** o dever desse Regional de dar suporte e auxiliar o exercício da medicina e a promoção da saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde do público interno e externo para evitar contaminações em grande escala e restringir riscos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para conter a disseminação do vírus COVID-19, determina o que segue:

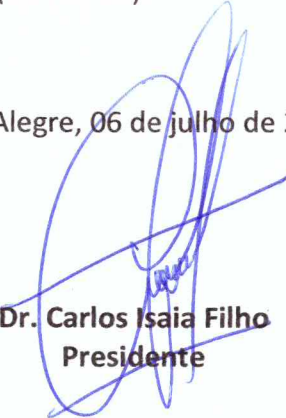
Art. 1º. Esta Portaria estabelece medidas adicionais a Resolução Cremers n.º 04/2020, que dispõe acerca das medidas administrativas preventivas para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A partir de 08 de julho de 2020 o horário de atendimento do Cremers será das 10h às 16h.

Art. 3º. O Cremers funcionará temporariamente com número de funcionários reduzido e em revezamento, garantindo a manutenção das atividades essenciais do Cremers, conforme deliberado entre as chefias dos Setores e a Direção.

Art. 4º. A Diretoria avaliará a possibilidade de alteração ou implementação de novas medidas temporárias em razão do novo Coronavírus (COVID-19).

Porto Alegre, 06 de julho de 2020.

  
**Dr. Carlos Isaia Filho**  
Presidente